

**IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA FRASSATO,**

Vereadora, no uso de suas prerrogativas que lhes são conferidas por lei, apresenta para a prudente apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte:

**PROJETO DE LEI N° 17/2007**

**Súmula: Estabelece diretrizes mínimas para uma campanha institucional no combate ao uso de drogas ilícitas, bem como de conscientização da sociedade contras seus malefícios.**

**Artigo 1º** - O município adotará medidas voltadas a conscientização da população dos malefícios decorrentes do uso de substâncias alucinógenas, entorpecentes ou excitantes, consideradas como ilícitas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**§ 1º** - Os Departamentos e demais órgãos municipais que atuem nas áreas sociais, educacionais e de saúde, deverão fazer campanha contra o uso de drogas de forma ordenada e organizada, esclarecendo sobre os malefícios de seu uso e forma de prevenção.

**§ 2º** - O Departamento de Serviço Social deverá identificar os problemas locais relativos a usuários de entorpecentes, fazendo um cadastro que possibilite a eficaz atuação na recuperação dos dependentes de drogas e reestruturação de tais famílias.

**Artigo 2º** - A campanha contra as drogas deverá envolver entidades sociais, famílias e escolas, que escolherão temas específicos para serem abordados, escolhidos de forma democrática entre as entidades envolvidas.

**Parágrafo Único** - A campanha deverá ter projetos objetivos e claros e visará fortalecer a formação do caráter individual das crianças e adolescentes, bem como dos vínculos familiares.

**Artigo 3º** - A campanha deverá contar com a colaboração da sociedade organizada e com os recursos já existentes nas áreas sociais e educacionais.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2007

IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA FRASSATO  
VEREADORA

Apoiamento:

## **JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista os alarmantes dados diariamente divulgados em nosso país relativos ao consumo de substâncias entorpecentes ilícitas, por jovens, crianças e adultos.

Considerando que o mal social que desencadeia a violência sem limites é a utilização de drogas, bem como que o usuário perde todos os freios morais, que isto atinge de forma direta sua família e toda a sociedade que se vê refém de tanta violência.

Acreditamos que se é possível tomar uma atitude esta deve ser realizada dentro de nossas forças e com as bênçãos de Deus, para tanto um mínimo que há que ser feito é alertar e conscientizar a população dos malefícios e perigos da utilização de drogas ilícitas.

Para tanto se apresenta este projeto de lei, que nada mais é que uma tentativa de envolvimento de toda a sociedade organizada, juntamente com o Poder Público Municipal de enfrentar este triste problema social, fazendo por merecer à apreciação desta Colenda Casa de Leis, por seus nobres membros.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2007.

Irene Rodrigues de Oliveira Frassato  
Vereadora